



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**TERMO DO CONTRATO Nº 07/2017, DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A EMPRESA FELICIO LUCIANO E SILVA – ME.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.569/0001-04, com sede na Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 987, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o(a) Sr. (a) **LEONARDO BOLOGNA**, portador do CPF. nº 331.437.798-37 e RG nº 28.939.972-5/SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **FELICIO LUCIANO E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.813.484/0001-37, estabelecida na Rua Eugênio Ulian nº 1167, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã-SP, neste ato representada Sócio Administrador o Sr. **FELÍCIO LUCIANO E SILVA**, portador do CPF. nº 318.200.928-10 e do RG. nº 26.189.542-4,, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de suprimentos de informática, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo nº 07/2017 – Convite nº 02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de computadores e suprimentos de informática (periféricos, cartucho de tinta e toner), com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Convite nº 02/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Convite nº 02/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo nº 07/2017.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto de acordo com a necessidade da Câmara durante o prazo contratual, conforme Pedido de Compras, devendo a mercadoria ser entregue no prazo máximo de dez dias contados da data do recebimento do pedido.

2.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação do Pedido de Compras devidamente preenchido.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, no valor total de R\$ 38.074,76 (trinta e oito mil, setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2 - Os preços homologados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.**

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser preenchida sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ocorrendo seu término em 21 de junho de 2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações:

01.01 - Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara -

Categoria Econômica/Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha: 6; e 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Ficha 14.

6.2 - Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 Tesouro Municipal.

## 7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:**

a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Órgão, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com os pedidos de compras fornecidos, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.**

cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender os pedidos de compras da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento;
- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9.- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização da entrega dos materiais, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Vereador Presidente, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

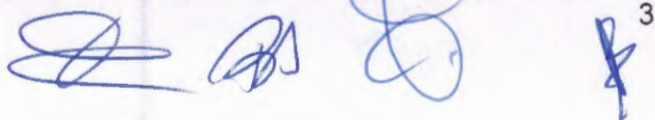
10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. O fornecimento do material deverá obedecer rigorosamente às descrições e exigências contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

10.3. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo até 10 (dez) dias corridos, preferencialmente pela manhã, a partir da data do recebimento do Pedido de Compras.

10.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as descrições contidas no Pedido de Compras, Termo de Referência e o Edital, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente – pelo responsável pelo Diretor de Compras para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Pedido de Compras.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.

b) Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

c) Rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

10.5. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.

10.6. Se os produtos apresentarem problemas quanto ao item anterior, a contratada deverá substituí-los num prazo de 03 (três) dias a partir do comunicado por escrito por parte do Setor responsável pelo recebimento, **para a troca do produto ou a reparação das incorreções.**

10.6.1 Entregues os produtos da seguinte forma:

**a) Etiquetar as embalagens com o nome da empresa contratada de modo a não cobrir dados importantes como a validade e a referência dos produtos.**

**b) Os produtos para impressoras e copiadoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante. Não serão aceitos produtos com qualidade inferior ou fora do estipulado no Termo de Referência.**

c) Fornecer os produtos nas respectivas embalagens originais, lacradas e não violadas.

10.7. O prazo de garantia do material entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não havendo indicação expressa será considerada como tal.

10.7.1. A **garantia** do material consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência e seus Anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Câmara Municipal de Tabapuã, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

**a)** advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

**b)** multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

**c)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tabapuã, por um ano;

**e)** declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Contrata nº 07/2017, de 22/06/2017.**

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

**11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.**

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 - As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

11.9. Ficarão impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.10. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

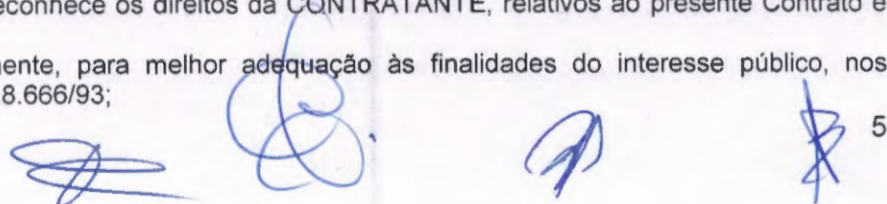
12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.**

- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

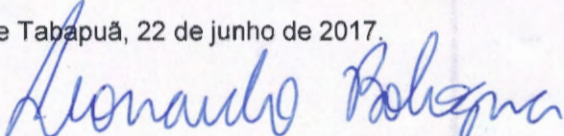
15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

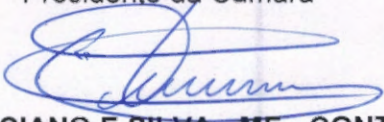
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

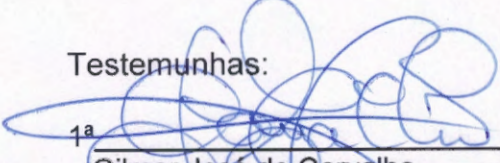
Câmara Municipal de Tabapuã, 22 de junho de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - CONTRATANTE**  
LEONARDO BOLOGNA  
Presidente da Câmara

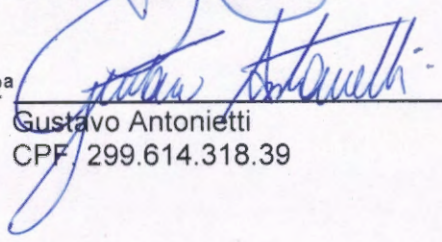
  
**- FELICIO LUCIANO E SILVA - ME - CONTRATADA**  
FELÍCIO LUCIANO E SILVA - Sócio

Testemunhas:

1ª

  
Gilmar José de Carvalho  
CPF. nº 736.511.418-53

2ª

  
Gustavo Antonietti  
CPF 299.614.318.39



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.

## Extrato de Contrato

Contrato nº 07/2017 Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP – CNPJ. 51.840.569/0001-04; Contratada: **FELICIO LUCIANO E SILVA ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.813.484/0001-37; Licitação Convite nº 02/2017 – Processo nº 07/2017; Objeto: Aquisição de computadores e suprimentos de informática (periféricos, cartucho de tinta e toner); Vigência: 22/06/2017 à 21/06/2018; Valor Global: R\$ 38.074,76; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Câmara Municipal – 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 06-FR.01 e 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – Ficha 14; Data de assinatura: 22/06/2017; LEONARDO BOLOGNA - Presidente da Câmara.-PUBLIQUE-SE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Contrato nº 07/2017, de 22/06/2017.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CONTRATADA: **FELICIO LUCIANO E SILVA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 07/2017

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática (periféricos, cartucho de tinta e toner).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Tabapuã, 22 de junho de 2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP**

Nome e cargo: **Leonardo Bologna: Presidente da Câmara**

E-mail institucional: [camara@camaratabapua.sp.gov.br](mailto:camara@camaratabapua.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [leobologna@yahoo.com.br](mailto:leobologna@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: **FELICIO LUCIANO E SILVA ME**

Nome e cargo: **Felicio Luciano e Silva – Sócio Administrador**

E-mail institucional: [feliciotab@hotmail.com](mailto:feliciotab@hotmail.com)

E-mail pessoal: [feliciotab@hotmail.com](mailto:feliciotab@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2017

4R Sistemas

Anexo Referente ao Contrato nº 07/2017

Página: 1/2

Fornecedor: 229 - FELICIO LUCIANO E SILVA - ME

| Item | Cd. Produto<br>Marca | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Líquido |
|------|----------------------|---|------------|---------|----------------|----------------|---------------|
| 3    | 04.0055<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. BROTHER 720 / 750 - PRETO. Impressora DCP 8152  | 36,0000    | PÇ      | 72,0000        | 0,00           | 2.592,00      |
| 4    | 04.0050<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. CE 285 A - PRETO. Impressora HP LASERJET P1102W   | 95,0000    | PÇ      | 64,5000        | 0,00           | 6.127,50      |
| 5    | 04.0051<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. HP CE 310 - PRETO. Impressora HP CP 1025 Laserjet   | 36,0000    | PÇ      | 85,5000        | 0,00           | 3.078,00      |
| 6    | 04.0052<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. HP CE 311 - AZUL. Impressora HP CP 1025 Laserjet  | 24,0000    | PÇ      | 85,5000        | 0,00           | 2.052,00      |
| 7    | 04.0053<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. HP CE 312 - AMARELO. Impressora HP CP 1025 Laserjet   | 24,0000    | PÇ      | 85,5000        | 0,00           | 2.052,00      |
| 8    | 04.0054<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. HP CE 313 - VERMELHO. Impressora HP CP 1025 Laserjet  | 24,0000    | PÇ      | 85,5000        | 0,00           | 2.052,00      |
| 9    | 04.0049<br>PREMIUM   | CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO - 1ª LINHA REF. ML1610 - PRETO. Impressora Samsung SCX - 4521 F   | 80,0000    | PÇ      | 79,5000        | 0,00           | 6.360,00      |
| 10   | 38.0003              | COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL I3 LGA1151 CORE 3.7GHZ 3MB: MICROPROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 4 THEReads, 3,7 GHz. Soquete 1151. Microprocessador de 14 nm; com 2 núcleos reais e 4 Threads; clock de 3.7 GHz; Cachê de 3 MB; barramento de 8 GT/s; suportar memória DDR4 1866/2133 e DDR3 1333/1600; suportar processamento gráfico integrado; Suporte a DIRECTX 12 e OpenGL 4.4; Soquete FCLGA 1151; PLACA MÃE: Com suporte para Processador Intel 6ª Geração Core I7 / core I5 / core I3 / Pentium / Celeron 14nm; 4.0 GHz; 1 PCIE 3.0/2.0 (X16), 2 PCIE 2.0 X1, 1 PCI, 4 PORTAS SATA 6GB/s; Velocidade da Memória 2133 MHz; Tipos de Slots de Memória DDR4; 2 Slots; com 2 USB 3.0, 4 USB 2.0; com 1 Porta Serial; com Placa de Vídeo On-board, 1 VGA, 01 HDMI; com Controladora de Som Onboard; com rede 10/100/1000 Mbps On-board; com Drives de Instalação; Garantia Mínima de 12 Meses; com Manual Técnico de Instalação e Operação em Português; MEMÓRIA RAM DDR IV: Memória RAM tecnologia DDR4; Capacidade 4 GB; barramento de 2133MHz; PC4-2133 CL15 ECC; DDR4, DIMM; com 288 Vias; Garantia de 6 Meses. HD / SSD: SSD 2.5" SATA 6GB/S, de 240 GB. Disco Rígido Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s; de 240 GB; Leitura Sequencial de 128k Ate 550MB/s, Gravação Sequencial de 128k até 480 MB/s; Garantia de 12 Meses; com Manual do Fabricante em Português; GABINETE: Gabinete para Microcomputador; Torre; ATX; com Fonte 220 Watts; ATX; Leds de Sinalização para Ligado/desligado e HD; Quantidade de Baías: 4 Baías Externas 5,25 e 4 Baías Internas 3.5, ao menos 1 baía Externa 3.5 Floppy; 2 portas USB na parte frontal; 1 saída de fone de ouvido e 1 entrada para microfone; cor predominante Preto; Tensão 110/220 v; Garantia 12 Meses; GRAVADOR DE DVD: Gravador de DVD; Interno na cor Preta; Padrão Interface SATA; Padrão de Gravação CD-R, CD-7RW, CD-ROM, DVD-ROM, DVD-R, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, DVD-RAM; Velocidade de Gravação CD-R 20X, CD-RW 32X, DVD-R 20X, DVD+RW 8X, DVD-RW6X, DVD-RAM 12X; Velocidade de LEITURA CD-R 20X, CD-RW 40X, CD-ROM 48X, DVD-ROM 20X, DVD-R 20X, DVD+RW 12X, DVD-RW 12X, DVD-RAM 12X; com cabos, Garantia 12 Meses; ESTABILIZADOR DE ENERGIA: Estabilizador P/equipamento de Informática; com Microprocessador; de 300 VA; Com 4 Estágios; Tensão de Entrada 115 v/220 v (bivolt); Tensão de Saída 115 v; Corrente Nominal 2,5a para 115 v e 1,5 para 220 v; Variação de Tensão de Entrada +-6%; Regulação de Saída +-6%; Rendimento da carga Nominal >90%; Frequência Nominal 60hz; Sem Distorção Harmônica; com Leds de Sinalização para Ligado; Chave Liga/desliga Embutida; Porta Fusível Externo; com 4 Tomadas Tripolares Padrão NBR 14136; com Proteção para Filtro de Linha, Sobre Carga, Sobtensão, Sobreaquecimento, Manual Técnico; Garantia Mínima 1 Ano, com Selo Inmetro, NBR 14373:2006. MONITOR LED 19.5P: Monitor de Vídeo, Widescreen, 19,5 Polegadas. Monitor de Vídeo; Policromático; Padrão RGB Analógico; de 19,5 Polegadas; Resolução de 1600x900; Dot Pitch de 0,2766mm x 0,2766 Mm; Tela Anti-reflexiva Anti-glare e Hard Coating, LED LCD, Widescreen; Controle de Ajuste Digital; para Frequência Horizontal 30~83 kHz, Frequência Vertical 56~75hz; Garantia de 12 Meses; com Manual Técnico em Português; TECLADO USB: Teclado para Microcomputador ABNT2 Preto Teclado para Microcomputador; PC-ATX; Teclas de Função na Posição Horizontal, com ajuste de posição; na cor Preta; Disposição das Teclas Padrão 104/105/107 Teclas, com a Tecla "ç", compatível com Windows XP, Vista e 7; Com Conector USB; 12 Meses; Norma ABNT 2; MOUSE ÓPTICO USB: Mouse Óptico Com 3 Botões Preto Mouse; Confeccionado Em Plástico Na Cor Preta; Óptico; com 3 Botões, Sendo 2 para Seleção e 01 para Rolagem; Com Scroll; Compatível Com Windows XP, Windows Vista, Windows 7; Com Conector USB; Resolução 800 Dpi; Garantia 12 Meses; | 2,0000     | PÇ      | 2.492,0000     | 0,00           | 4.984,00      |
| 11   | 04.0010<br>IMPACTO   | ESTABILIZADOR DE ENERGIA P/EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. com Microprocessador; de 300 VA; Com 4 Estágios; Tensão de Entrada 115 v/220 v bivolt); Tensão de Saída 115 v; Corrente Nominal 2,5a para 115 v e 1,5 para 220 v; Variação de Tensão de Entrada +-6%; Regulação de Saída +-6%; Rendimento da carga Nominal >90%; Frequência Nominal 60hz; Sem Distorção Harmônica; com Leds de Sinalização para Ligado; Chave Liga/desliga Embutida; Porta Fusível Externo; com 4 Tomadas Tripolares Padrão NBR 14136; com Proteção para Filtro de Linha, Sobre Carga, Sobtensão, Sobreaquecimento, Manual Técnico; Garantia Mínima 1 Ano, com Selo Inmetro, NBR 14373:2006  | 6,0000     | PÇ      | 123,0000       | 0,00           | 738,00        |
| 12   | 04.0009<br>FORTREK   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ MICROCOMPUTADOR. Padrão ATX; Potencia de 250 Watts Real;com no mínimo 4 conectores SATA e 4 conectores IDE; Chave seletora de Voltagem 110/220V   | 10,0000    | PÇ      | 89,5000        | 0,00           | 895,00        |
| 13   | 04.0004              | GRAVADOR DE DVD SATA: . Gravador de DVD; Interno na cor Preta; Padrão, Interface SATA; Padrão de Gravação CD-R, CD-7RW, CD-ROM, DVD-ROM, DVD-R, DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, DVD-RAM; Velocidade de Gravação CD-R 20X, CD-RW 32X, DVD-R 20X, DVD+RW 8X, DVD-RW6X, DVD-RAM 12X; Velocidade de LEITURA CD-R 20X, CD-RW 40X, CD-ROM 48X, DVD-ROM 20X, DVD-R 20X, DVD+RW 12X, DVD-RW 12X, DVD-RAM 12X; com cabos, Garantia 12 Meses;   |            |         |                |                |               |

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Exercício: 2017

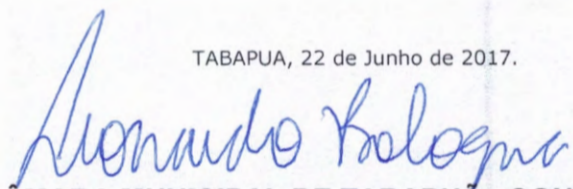
4R Sistemas

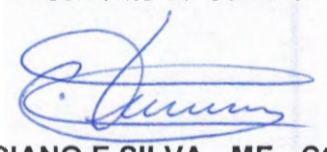
Anexo Referente ao Contrato nº 07/2017

Página: 2/2

| Item                        | Cd. Produto<br>Marca | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Desconto | Valor Líquido    |
|-----------------------------|----------------------|---|------------|---------|----------------|----------------|------------------|
|                             | ASUS                 |   | 3,0000     | PC      | 93,5000        | 0,00           | 280,50           |
| 14                          | 38.0005              | HARD DISK EXTERNO 1 TB. DISCO RÍGIDO, USB 3.0/2.0, EXTERNO, 01 TB, 5.400 RPM, MINI-HD 2,5": Conexão Interna SATA; de 01 TB, Portátil, Blindado; Velocidade de Rotação 5.400 RPM, Alimentação por cabo USB e sem necessidade de fonte de alimentação; Garantia de 12 Meses, Compatível com Windows 2000 Pro/XP/vista/7; Com cabo USB   |            |         |                |                |                  |
|                             | SEAGATE              |   | 2,0000     | PC      | 337,3800       | 0,00           | 674,76           |
| 15                          | 04.0001              | HARD DISK SATA 500GB. Disco Rígido; Padrão SATA II; de 500 Gb, Tamanho de 3.5", Cachê de 64 MB; Velocidade de Rotação de 7.200 RPM; Garantia de 12 Meses; Com Todos Os Acessórios Necessários para Instalação;  |            |         |                |                |                  |
|                             | SEAGATE              |   | 4,0000     | UN      | 300,2000       | 0,00           | 1.200,80         |
| 16                          | 04.0002              | HD / SSD: Disco Rígido Padrão SSD 2.5" SATA 6GB/s. 240 GB; Leitura Seqüencial de 128k Ate 550MB/s, Gravação Seqüencial de 128k até 480 MB/s; Garantia de 12 Meses; com Manual do Fabricante em Português;   |            |         |                |                |                  |
|                             | KINGSTON             |   | 4,0000     | UN      | 375,0000       | 0,00           | 1.500,00         |
| 17                          | 38.0004              | MONITOR LED 18.5P. Monitor de Vídeo; Policromatico; Padrão RGB Analógico; de 18,5 Polegadas; Resolução de 1600x900; Dot Pitch de 0,2766mm x 0,2766 Mm; Tela Anti-reflexiva Anti-glare e Hard Coating, LED LCD, Widescreen; Controle de Ajuste Digital; para Frequência Horizontal 30~83 kHz, Frequência Vertical 56~75hz; Garantia de 12 Meses; com Manual Técnico em Português   |            |         |                |                |                  |
|                             | AOC                  |   | 2,0000     | PC      | 520,0000       | 0,00           | 1.040,00         |
| 19                          | 39.0001              | NO-BREAK, ON LINE, 700VA, 350W. Alimentador Automático de Tensão; Tecnologia On-line, Microprocessado; Potencia Mínima Suportada de 700 Va, 350 W; Rendimento a Plena Carga de 90% (para Operação Rede) e 80% (para Operação Bateria); Tensão de Entrada de 115/127v; Variação de Tensão de Entrada de 94 a 140 (rede 115/127v); Frequência de Entrada de 60 Hz +/- 5%; Fator de Potencia de 0,5; Tensão de Saída de 115v; Variação Da Tensão de Saída de +/- 6% (modo Bateria) e +/- 10% (modo Rede); Distorção Harmônica Não Possui; Forma de Onda Semi-senoidal; Proteção Contra Sobretensao, Subtensao, Curto-circuito, Sobrecarga e Ruídos; Tipo de Baterias : Interna 12v/7ah; Com Autonomia Mínima de 02 Minutos a Plena Carga; Tempo Maximo de Recarga Das Baterias de 10 Horas (90% Da Carga); Software de Gerenciamento Compatível Com Não Possui; Interface de Comunicação Não Possui; LEDs de Sinalização para Funcionamento Da Rede, Bateria, Sobrecarga, Recarga e Final de Autonomia; Alarme Audiovisual para Queda de Rede e Final de Autonomia; Gabinete Tipo Torre Em Estrutura Plástica; Quantidade de Saídas : 04 Tomadas Padrão Nbr 14136; Chave Liga/desliga Frontal; Garantia 12 Meses; Com Manual de Instalação e Operação Em Português; Com Cabos, Manuais de Instalação, Configuração e Operação; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 14136; |            |         |                |                |                  |
|                             | SMS                  |   | 4,0000     | PC      | 418,3000       | 0,00           | 1.673,20         |
| 20                          | 04.0012              | PLACA DE REDE SEM FIO USB. Wireless 802.11 B/g/n; 150 Mbps; compatível com Windows XP / Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 (32 e 64 bits); Com antena removível de 4dBi; com CD de instalação; Garantia de 12 meses.  |            |         |                |                |                  |
|                             | TP - LINK            |   | 5,0000     | PC      | 77,0000        | 0,00           | 385,00           |
| 21                          | 04.0008              | ROTEADOR WIRELESS 2.4 GHZ. Roteador Wireless (rede Sem Fio) de 2,4 GHz; Tipo Interno; com 5 Interfaces Ethernet, sendo 1 WAN e 4 Portas LAN 10/100 (RJ45); Com Suporte Auto-crossover (mdi/mdix); a 10/100 Mbps para As Portas LAN; Com Protocolos IEEE 802.11 A/b/g; com 802.3 e 802.3u, DHCP; com protocolos de segurança: WEP, WPA, WPA-PSK, WPA2, WPA2-PSK; Garantia 12 meses.  |            |         |                |                |                  |
|                             | TP-LINK              |   | 4,0000     | PC      | 97,5000        | 0,00           | 390,00           |
| <b>Total do Fornecedor:</b> |                      |   |            |         |                |                | <b>38.074,76</b> |
| <b>Total Geral:</b>         |                      |   |            |         |                |                | <b>38.074,76</b> |

TABAPUA, 22 de Junho de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÁ - CONTRATANTE**  
**LEONARDO BOLOGNA**  
 Presidente da Câmara

  
**FELICIO LUCIANO E SILVA - ME - CONTRATADA**  
 FELÍCIO LUCIANO E SILVA - Sócio